



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 957/2025

Autoria do Deputado Dr. Antenor

Reconhece o Movimento Hip Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Reconhece o Movimento Hip Hop como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins desta Lei, o Movimento Hip Hop compreende o conjunto de práticas culturais, artísticas e sociais organizadas a partir de seus elementos fundadores, a saber:

- I - MC: rima, poesia falada, oralidade popular;
- II - DJ: criação, música, experimentação e produção sonora;
- III - *Breaking*: dança de rua e movimentos corporais;
- IV - *Graffiti*: arte visual e intervenção urbana.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em articulação com a sociedade civil e a representantes do movimento Hip Hop, poderá adotar ações de valorização, apoio, incentivo e preservação do movimento Hip Hop, incluindo:

- I - a promoção de ações educativas, culturais e patrimoniais que fortaleçam a memória, a continuidade e a inovação do movimento;
- II - a criação de editais específicos de fomento à cultura Hip Hop, abrangendo suas diversas linguagens;
- III - o reconhecimento e a valorização de mestres, mestras e fazedores de cultura ligados ao Hip Hop;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV - o apoio institucional, técnico e financeiro a centros culturais, coletivos, batalhas, eventos e espaços autônomos vinculados ao movimento;

V - a realização de seminários, festivais, exposições e encontros que ampliem a visibilidade e a valorização do Hip Hop como patrimônio vivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2026.

Deputado Delegado TITO BARICHELO

Presidente/Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2026, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **41** e o código CRC **1C7F7D3E1B7C1DD**